



090709MIV0018338

C.M.C. E-6600/2009/ 23632

MICROFILMADO

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 CASCAIS

S/Ref. 18.JUN.2009
033008

N/Ref.

Data

Assunto: "PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE ESTABELECIMENTO TERCIÁRIO DO ARNEIRO"

Exmo. Senhor Presidente

Tendo presente a Vossa carta em referência, a qual nos mereceu a melhor atenção, informamos que, na sequência da análise da documentação recebida, o parecer Técnico/Jurídico ao assunto em epígrafe é o seguinte:

I - Parecer Técnico

A EPAL, S.A. concorda com a alteração proposta ao traçado do Adutor Alfragide – Cobre (Costa do Sol), contudo, gostaríamos de referir os seguintes aspectos:

1. A representação da faixa de servidão ao Adutor da Costa do Sol, não está inteiramente correcta no desenho 006.2, devendo estar indicado 30 metros e não 20 (de acordo com esquema em anexo), e descrito na acta de reunião de 17 de Março.
2. O processo terá que ser licenciado de acordo com o Decreto – Lei 230/91 de 21 de Junho, cuja minuta de requerimento anexamos.
3. No que respeita à previsão de implantação do transporte ligeiro de superfície (TLS), reservamos o direito de propriedade da faixa de terreno do novo traçado do Adutor, deixando para altura própria o nosso parecer sobre a sua eventual construção.



2 – Parecer Jurídico

1. A Memória Descritiva do Plano, na página 2, não refere a reunião realizada no dia 01 de Fevereiro de 2008 entre a Equipa Técnica da Câmara Municipal de Cascais (CMC), o Promotor (Aprigius, S.A.) e a Equipa Técnica da EPAL, S.A. Consequentemente, deverá ser acrescentado o seguinte texto em substituição do 3.º parágrafo com as alterações correspondentes:

“ Neste contexto realizaram-se no passado dia 01/02/2008 e dia 17/03/2009 duas reuniões entre a Equipa Técnica que está a elaborar o Plano de Pormenor, o Promotor e a Equipa Técnica da EPAL, Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL, S.A.) tendo resultado as Actas das Reuniões que se apresentam no Anexo I.”

2. No terceiro ponto da página 9 da Memória Descritiva do Plano, deverá ser acrescentado o seguinte texto sublinhado: “ Servidão à Conduta da Costa do Sol – é proposta a alteração ao traçado da conduta evitando que a faixa de terreno propriedade da EPAL coincida com áreas a construir (com excepção para o cruzamento com a VOC) nos termos de Protocolo a outorgar pela Câmara Municipal de Cascais, o Promotor e a EPAL, S.A.”.
3. No primeiro ponto da página 10 da Memória Descritiva do Plano, deverá ser acrescentado o seguinte texto sublinhado: “ Reserva de Espaço para o Transporte Ligeiro de Superfície (TLS), conforme as condições a indicar pela EPAL, S.A., caso se pretenda a sua instalação sobre as parcelas de terreno da propriedade da EPAL, S.A., prevendo-se a implementação do sistema de transporte, define-se uma faixa de protecção de 3m para cada lado do eixo da via proposta. (...);”
4. Na página 15 da Memória Descritiva do Plano, sob o título da “ Galeria Técnica” no 3.º parágrafo, deverá ser acrescentado o seguinte texto sublinhado: “ A galeria técnica será em túnel fechado e terá as dimensões necessárias para executar quaisquer trabalhos de manutenção, reparação e substituição da conduta, assim como capacidade para albergar uma eventual duplicação da mesma bem como o acesso permanente e restrito por parte da EPAL, S.A. sempre que seja necessário.”
5. Na página 16 da Memória Descritiva do Plano, sob o título de “ Cedências – Outras Situações” bem como no n.º I do Artigo 42.º do Regulamento do Plano, deverá ser acrescentado o seguinte texto sublinhado: “ Sobre o terreno propriedade da EPAL, na parte devidamente identificada como 9.I na Planta de Implantação e na Planta de Cadastro – Situação Proposta, é constituído um direito de superfície em favor do Município, de forma a garantir a passagem da VOC Troço I, nos termos das condições a indicar pela EPAL, S.A.”



6. Por último, a acta é o documento onde se faz o relato oficial de tudo o que se passou e decidiu durante a sessão, numa reunião para decidir em conjunto, pelo que deve ser lida e assinada pelos presentes.

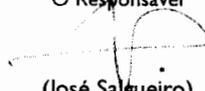
Mais informamos que a acta da reunião sobre o Plano de Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro, realizada em 01 de Fevereiro de 2008, deverá ser assinada pelos presentes na mesma, pelo que a anexamos e gostaríamos que a devolvessem afim de completarmos as restantes assinaturas.

Com os melhores cumprimentos,

EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA

DIRECÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE REDE
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VILA FRANCA

O Responsável



(José Salgueiro)

MIV/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ACTA DE REUNIÃO: Plano de Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro

DATA: 01 de Fevereiro de 2008

PRESENCAS:

Eng. José Salgueiro (EPAL S.A.)
Eng. Luís Mendes (EPAL S.A.)
Dr.ª Rita Lopes (EPAL S.A.)
Dr. Joel Santos (Aprigius)
Dr. Mauricio (Aprigius)
Arq. Paulo Bernardo (Aprigius/AAPB)
Arq.ª Susana Santos (Aprigius/AAPB)
Eng. Gonçalo Campos (Aprigius/AAPB)
Arq. João Palma (C.DORT)
Arq.ª Paisg. Adélia Matos (DORT)
Dr.ª Marília Gomes (DPE)

1. A presente reunião tem por objectivo o estudo e análise jurídica e técnica de alguns aspectos do desvio do traçado da conduta da Costa do Sol da EPAL S.A. no sentido de evitar e minimizar a sobreposição da rede viária proposta e a referida conduta;
2. O Arq. Paulo Bernardo expôs o traçado proposto que consiste num desvio da Conduta da EPAL, conforme planta em anexo, abrangendo outros prédios do plano, sendo também efectuada a substituição de toda a conduta sendo que no troço da Via Oriental de Cascais (VOC) foi referida ainda a necessidade da conduta vir a estar previamente instalada em galeria técnica em toda a sua extensão garantindo nomeadamente a possibilidade de duplicação, e o acesso permanente e restrito por parte da EPAL sempre que fosse necessário. Será também efectuada a manutenção dos actuais 10,0 m de servidão;
3. O enquadramento jurídico do referido desvio da Conduta será objecto de um parecer jurídico por parte da EPAL tendo sido referida a eventual possibilidade daquele ser efectuado através de permuta de prédios entre a EPAL S.A. e a Aprigius S.A. (e outros prédios a identificar), e, na zona em que a Conduta e a VOC se sobrepõem, foi ainda referida a eventual possibilidade de a utilização das respectivas parcelas de terreno da propriedade da EPAL ser efectuada, nomeadamente, através da constituição de um direito de superfície ou outra forma jurídica a favor do município;



4. No que se refere à eventual instalação do transporte ligeiro de superfície sobre as parcelas de terreno da propriedade da EPAL, foi referido pelos Eng.ºs José Salgueiro e Luís Mendes que, do ponto de vista técnico, tal poderia ser eventualmente possível, nomeadamente mas sem delimitar, se a Conduta existente na zona considerada se encontrasse previamente instalada em galeria técnica em toda a sua extensão garantindo a possibilidade de duplicação, e o acesso permanente e restrito por parte da EPAL sempre que fosse necessário, tendo a Dra. Rita Lopes referido que juridicamente a utilização do respectivo solo na zona considerada poderia eventualmente passar pela constituição de um direito de superfície ou outra forma jurídica, contando que fossem, nomeadamente mas sem delimitar, observados os requisitos técnicos e legais necessários, em particular, o disposto no art.º 14 do Decreto Lei n.º 230/91 de 21 de Junho bem como a demais legislação aplicável;

Esta eventual possibilidade deverá desde já ficar salvaguardada no relatório do plano;

5. Foi também esclarecido que a referida conduta da EPAL continuará sempre a ficar situada em parcelas de terreno da propriedade da EPAL;

6. Estas questões serão colocadas, formalmente, pela CMC à EPAL, por exemplo por mail, com o envio da “planta das parcelas” e resumo da explicação do metro de superfície;

7. Nada mais havendo a tratar, dá-se por terminada a reunião.



À

ARH do Tejo, I.P.– Administração da Região
Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, N.º 7
1250- 048 LISBOA

Assunto:(Designação da obra a construir)

.....(Designação da Instalação da EPAL)

Ex. mos Senhores

..... (Nome, morada e nº de contribuinte do Requerente), vem por este meio requerer, ao abrigo do artigo nº 14 do Decreto-Lei nº 230/ 91 de 21 de Junho, licença para proceder à construção de(designação e morada da obra a construir), na freguesia dee no Concelho de, a qual se situa nas imediações da (ou a qual interfere com) (Designação e/ou identificação da instalação da EPAL – Aqueduto, Conduto, Recinto, etc.), para o que se junta em triplicado o respectivo projecto.

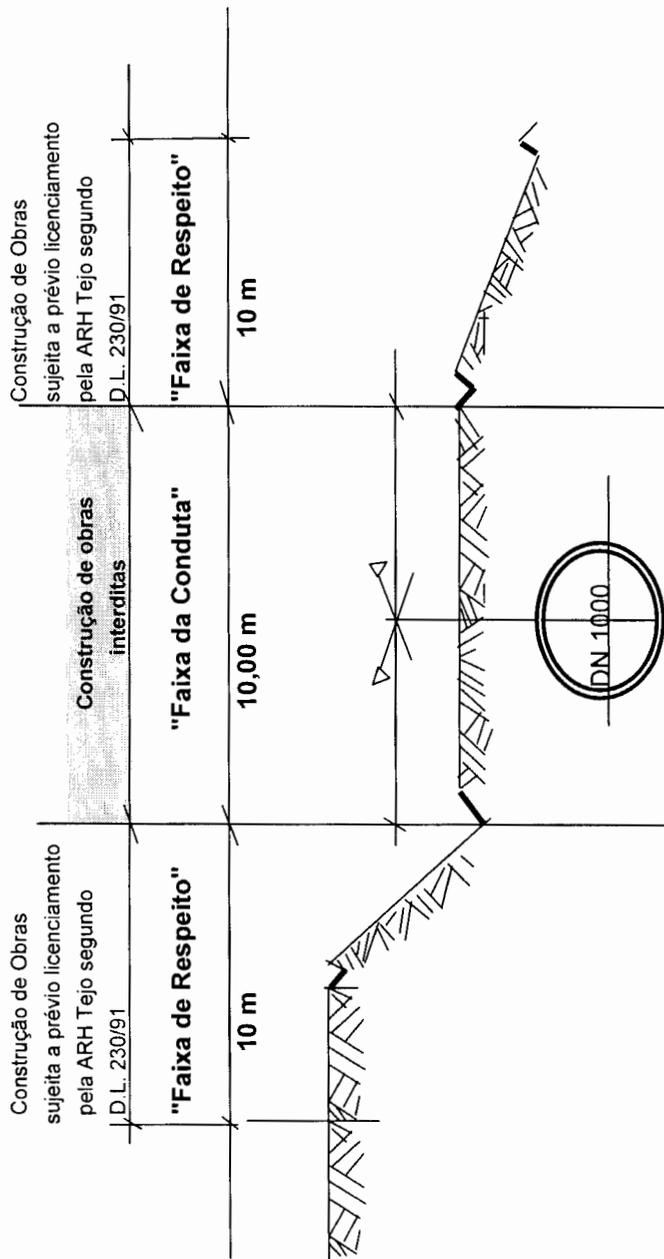
Data ___/___/___

Pede deferimento

Assinatura _____



PERFIL TIPO DA FAIXA DA CONDUTA E DAS FAIXAS DE RESPEITO



Nota: A representação dos taludes é meramente indicativa

Sem Escala

